

LEI MUNICIPAL Nº 4.044 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 4.016/2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.016/2017.

Art. 2.º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.016/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º *O número de permissões será definido pela Divisão de Trânsito e Transportes Urbanos – DITTUR, após os respectivos levantamentos e, constará de ato normativo do Chefe do Poder Executivo.*

§ 1º - *Até que se concluem os levantamentos citados neste artigo, serão outorgadas autorizações precárias, levando em conta critérios definidos pela Divisão de Trânsito e Transportes Urbanos – DITTUR, dentre os quais a antiguidade dos pedidos formulados;*

§ 2º - *As autorizações citadas no artigo anterior terão vigência máxima de 01 (um) ano.*

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.


CRISTÓVÃO VAZ TORMIN

Prefeito Municipal de Luziânia